



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 (Processo Administrativo nº 50000.027762/2019-40)

Torna-se público que o Ministério da Infraestrutura, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 938, de 22 de abril de 2020, devidamente publicada no Diário oficial da União de 30 de abril de 2020, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília - DF, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento tipo MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **10/09/2020**

Horário: **9h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de coleta de dados, distribuição, geração de resultados de indicadores de satisfação e de infraestrutura aeroportuária, análise e elaboração de relatórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 42 (quarenta e dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UASG: 390004

Gestão/Unidade: 39902

Fonte: 0280209300

Programa de Trabalho: 26.122.3004.210F.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total **do item**;
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item que compõe o Grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.27.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.12.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.12.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de exercício de atividade correspondente ao objeto licitado: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá constar obrigatoriamente ramo de atividade ligado à pesquisa de opinião; e certidão de registro, inscrição, ou Carta de Autorização para funcionamento expedido pelo Conselho Regional de Estatística - CONRE, nos termos da Lei nº 4.379/1965.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica:

Qualificação Técnica Operacional para fins de Habilitação

9.11.1. Comprovação de habilitação para o exercício da atividade correspondente ao objeto licitado por meio de apresentação de:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligado a pesquisa de opinião; e
- b) Certidão de registro, inscrição, ou Carta de Autorização emitida pelo Conselho Regional de Estatística – CONRE.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Referidos atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, legíveis e conter:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
- b) Razão Social da contratada;
- c) Descrição do trabalho realizado;
- d) Local e Data de Emissão;
- e) Identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo e contatos (telefone ou correio eletrônico); e
- f) Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito à prestação satisfatória de serviços de pesquisa e coleta de dados com características similares às do objeto detalhado no Termo de Referência (**Anexo I** do Edital), em relação à quantidade de locais e número de indicadores a serem pesquisados, com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1.1. considera-se compatível a comprovação satisfatória de prestação de serviços de planejamento, coleta de dados presencial e a geração de resultados em pelo menos 20 (vinte) unidades operacionais distintas em território nacional, não restritas à atuação em ambiente aeroportuário, e distribuídas concomitantemente em, no mínimo, 10 (dez) Unidades da Federação, não restritas àquelas em que os aeroportos definidos no subitem 1.1 do Termo de Referência (**Anexo I** do Edital) se localizam, e em 3 (três) Regiões Geográficas do país.

9.11.2.1.2. a licitante deverá encaminhar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, por empresas privadas, comprovando que a licitante realizou pesquisa de satisfação junto a, no mínimo, 198 (cento e noventa e oito) usuários/clientes em cada unidade operacional citada no subitem anterior.

9.11.2.1.3. os documentos apresentados pela licitante para comprovação de sua qualificação, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, em especial as especificações técnicas do(s) serviço(s) prestado(s) e o quantitativo de entrevistas aplicadas com citação das Unidades da Federação onde a pesquisa fora realizada, deverão conter dados

que possibilitem ao Ministério da Infraestrutura confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor por intermédio do Pregoeiro, caso julgue necessário.

9.11.2.1.4. no caso de apresentação de atestado de capacidade técnica de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante.

9.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Qualificação Técnico Profissional para fins de Contratação

9.11.3. Como requisito para contratação, exige-se que o licitante disponha de meios técnicos para a elaboração dos produtos. A Equipe Técnica mínima para realização dos trabalhos deverá ser composta por profissionais com experiência comprovada nas áreas indicadas abaixo:

- I. 01 (um) Estatístico especialista em amostragem com diploma de graduação em Estatística reconhecido pelo MEC, registro no Conselho Regional de Estatística e experiência mínima de 2 (dois) anos em planejamento de coleta de dados presencial;
- II. 01 (um) Coordenador Executivo com diploma de graduação em nível superior, em qualquer área de formação, reconhecido pelo MEC, e experiência mínima de 2 (dois) anos em planejamento de coleta de dados presencial;
- III. 01 (um) Gerente de Projeto de Pesquisa com diploma de graduação em nível superior, em qualquer área de formação, reconhecido pelo MEC, e experiência mínima de 2 (dois) anos em gestão de coleta de dados presencial;
- IV. 01 (um) Analista de Suporte de Banco de Dados com diploma de graduação em nível superior, em qualquer área de formação, com no mínimo 2 (dois) anos de experiência em análise de dados coletados; e

- V. 04 (quatro) Supervisores de entrevistadores com no mínimo 1 (um) ano de experiência em supervisão de equipes.

9.11.3.1. A Equipe de Pesquisa para realização dos trabalhos nos aeroportos relacionados no subitem 1.1 do Termo de Referência (**Anexo I** do Edital) deverá ser composta por profissionais com, no mínimo, 1 (um) ano de experiência como entrevistador de pesquisa de opinião.

9.11.3.2. A experiência dos profissionais mencionada nos subitens 9.11.3 e 9.11.3.1, acima, deverá ser comprovada por meio de atestados técnicos, certificações e/ou registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro instrumento juridicamente válido.

9.11.3.3. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/ declaração(ões) de capacidade técnico-profissional devem apresentar os seguintes dados:

- a) nome e CNPJ do emitente do atestado/certidão;
- b) nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) data de emissão do documento;
- d) assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente); e
- e) as especificações técnicas do(s) serviço(s) prestado(s).

9.11.3.4. A empresa licitante deverá apresentar, conforme Apêndice IV do Termo de Referência (**Anexo I** do Edital), lista com a relação nominal dos componentes da equipe técnica. Para cada um dos membros da equipe técnica devem ser apresentados:

- a) curriculum vitae;
- b) cópia do diploma de nível superior, se exigido; e
- c) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) em seus nomes, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem atendimento à experiência exigida nos subitens 9.11.3 e 9.11.3.1 deste Edital.

9.11.3.5. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

9.11.3.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

- 9.11.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

9.11.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante (**Anexo IV** do Edital) em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer

questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor (modelo constante do **Anexo III** do Edital) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (**Anexo I** do Edital).

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses, prorrogável conforme previsão no Termo de Referência (**Anexo I** deste Edital).

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selic@infraestrutura.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitações e Contratos, localizada na Sala 13, Ala Oeste, Térreo do Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.infraestrutura.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos, localizada na Sala 13, Ala Oeste, Térreo do Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

22.12.4 ANEXO IV – Modelo de Atestado de Vistoria ou Declaração de Declínio.

22.12.4.1 ANEXO V – Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

Brasília - DF, 26 de agosto de 2020.

**Antônio Augusto de Lima
Pregoeiro**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E APÊNDICES



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50000.027762/2019-40

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
07/10/2019	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Carlos Eduardo Gomes Souza
01/11/2019	1.1	Atualização do item 21.1 conforme Modelo de TR AGU pós Decreto 10.024, de 2019.	Carlos Eduardo Gomes Souza
21/01/2020	1.2	a) Inclusão do item 14.18 e grafia das palavras "contratada" e "contratante" em letra maiúscula, em atendimento à recomendação jurídica contida no parágrafo 125 do Parecer nº 01014/2019/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU (SEI 2166152); b) Atualização da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020.	Carlos Eduardo Gomes Souza
06/02/2020	1.3	Atualização do item 22.1 conforme orientação do Despacho 20 (SEI 2237559).	Felipe Pereira de Sousa
13/05/2020	1.4	Atualização do item 21.1 devido à revisão do valor de referência da Licitação conforme Despacho nº 161/2020/DPG/SAC (SEI2456182)	Carlos Eduardo Gomes Souza
10/07/2020	1.5	Atualização do Valor Unitário Máximo Aceitável contido no quadro do item 1.1 devido à revisão do valor de referência da Licitação conforme Despacho nº 161/2020/DPG/SAC (SEI2456182); Edição dos itens 7.2, 7.2.1.1, 8.2 e itens 5.4 a 5.5.7 do Apêndice IX. Inclusão itens 1.5.1 e 7.6.	Carlos Eduardo Gomes Souza

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de coleta de dados, distribuição, geração de resultados de indicadores de satisfação e de infraestrutura aeroportuária, análise e elaboração de relatórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável
1	Plano de Pesquisa para a coleta de dados, distribuição e geração de resultados de indicadores de satisfação das operações aeroportuárias e detalhamento do procedimento de coleta.	unidade	1	R\$ 117.595,00
2	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Foz do Iguaçu (SBFI)	unidade	1	R\$ 150.236,33
3	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Navegantes (SBNF)	unidade	1	R\$ 150.236,33
4	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Porto Seguro (SBPS)	unidade	1	R\$ 150.236,33
5	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de São Luís (SBSL)	unidade	1	R\$ 150.236,33
6	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Campo Grande (SBCG)	unidade	1	R\$ 150.236,33
7	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de João Pessoa (SBJP)	unidade	1	R\$ 150.236,33
8	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Aracaju (SBAR)	unidade	1	R\$ 150.236,33
9	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Uberlândia (SBUL)	unidade	1	R\$ 150.236,33
10	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Teresina (SBTE)	unidade	1	R\$ 150.236,33
11	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Londrina (SBLO)	unidade	1	R\$ 150.236,33
12	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Ribeirão Preto (SBRP)	unidade	1	R\$ 153.732,67
13	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Porto Velho (SBPV)	unidade	1	R\$ 153.732,67
14	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de São José do Rio Preto (SBSR)	unidade	1	R\$ 153.732,67
15	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Palmas (SBPJ)	unidade	1	R\$ 153.732,67
16	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Maringá (SBMG)	unidade	1	R\$ 152.026,00
17	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Ilhéus (SBIL)	unidade	1	R\$ 155.163,33
18	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Juazeiro do Norte (SBJU)	unidade	1	R\$ 160.332,00
19	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Macapá (SBMQ)	unidade	1	R\$ 157.111,67
20	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Joinville (SBJV)	unidade	1	R\$ 153.732,67
21	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Petrolina (SBPL)	unidade	1	R\$ 160.332,00

22	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Chapecó (SBCH)	unidade	1	R\$ 182.359,33
23	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Santarém (SBSN)	unidade	1	R\$ 160.332,00
24	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Rio Branco (SBRB)	unidade	1	R\$ 168.382,33
25	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Boa Vista (SBBV)	unidade	1	R\$ 168.382,33
26	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Imperatriz (SBIZ)	unidade	1	R\$ 182.359,33
27	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Presidente Prudente (SBDN)	unidade	1	R\$ 153.732,67
28	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Marabá (SBMA)	unidade	1	R\$ 182.359,33
29	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Fernando de Noronha (SBFN)	unidade	1	R\$ 182.359,33
30	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Montes Claros (SBMK)	unidade	1	R\$ 153.732,67
31	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Vitória da Conquista (SBQV)	unidade	1	R\$ 182.359,33
32	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Caxias do Sul (SBCX)	unidade	1	R\$ 168.382,33
33	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Campina Grande (SBKG)	unidade	1	R\$ 182.359,33
34	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto Regional da Zona da Mata (SBZM)	unidade	1	R\$ 168.382,33
35	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Cascavel (SBCA)	unidade	1	R\$ 153.732,67
36	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Caldas Novas (SBCN)	unidade	1	R\$ 160.332,00
37	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Bauru (SBAE)	unidade	1	R\$ 160.332,00
38	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Jaguaruna (SBJA)	unidade	1	R\$ 182.359,33
39	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Santana do Paraíso (SBIP)	unidade	1	R\$ 182.359,33
40	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Sinop (SWSI)	unidade	1	R\$ 168.382,33
41	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Passo Fundo (SBPF)	unidade	1	R\$ 168.382,33
42	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Parauapebas (SBCJ)	unidade	1	R\$ 182.359,33

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de pesquisa de mercado e de opinião pública / estudo de dados estatísticos – código 1534-2 do Catálogo de Serviços (Catsr) do Sistema de Serviços Gerais (Sisg).

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.5.1. Em caso de prorrogação, fica dispensada a apresentação do Plano de Pesquisa descrito no item 1 da tabela constante no item 1.1, acima, para os anos de vigência contratual subsequentes ao primeiro, por tratar-se de custo fixo não renovável já pago no primeiro ano da contratação, devendo a CONTRATADA ser remunerada apenas em função dos demais produtos referenciados na tabela citada anteriormente.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, Apêndice IX deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de pesquisa composta de indicadores de satisfação dos passageiros e de infraestrutura aeroportuária, para proporcionar o acompanhamento e dar transparência da qualidade dos serviços prestados em aeroportos de pequeno e médio porte.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os serviços deverão ser executados por empresa formalmente constituída e necessariamente ligada ao ramo de pesquisa de opinião, com experiência prévia na execução de serviços similares, que atenda integralmente aos critérios de habilitação definidos neste Termo de Referência.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma continuada, em razão de se tratar de serviço fundamental para o cumprimento da missão institucional do Ministério da Infraestrutura e para manter o funcionamento de suas atividades finalísticas, sendo que sua não realização comprometerá o exercício das suas competências.

5.1.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Ministério da Infraestrutura.

5.1.4. A duração inicial do contrato será de 14 (quatorze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

5.1.5. Ao final da vigência do contrato deverá ser feita a transferência do conhecimento, dados, tecnologia e técnicas empregadas em sua execução, ao Ministério da Infraestrutura.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas nos itens 10 e 11, respectivamente, deste Termo de Referência.

5.4. A execução dos serviços deverá empregar as seguintes as categorias profissionais dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), dentre outras necessárias ao adequado cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência:

- a) CBO nº 2112-05 - Estatístico Amostrista;
- b) CBO nº 1311-20 - Chefe de serviço de pesquisa e estatística;
- c) CBO nº 1426-05 - Gerente de projeto de pesquisa;
- d) CBO nº 2124-20 - Analista de suporte de banco de dados;
- e) CBO nº 4201-20 - Supervisor de entrevistadores e recenseadores;
- f) CBO nº 4241-10 - Entrevistador de pesquisa de opinião e mídia.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, examinando as áreas e tomando ciência das suas características e peculiaridades, uma vez que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações pré-existentes.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá solicitar o acesso às dependências aeroportuárias ao Ministério da Infraestrutura, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em função dos trâmites exigidos pelas administrações dos aeroportos para autorização de acesso às suas instalações.

6.2.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.2.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência consistem na realização de entrevistas presenciais junto a passageiros de voos domésticos, nas salas de embarque e desembarque dos aeroportos especificados no item 1.1, acima, bem como no registro da infraestrutura existente em tais aeroportos por meio de indicadores pré-definidos e registros fotográficos dos terminais.

7.2. A execução dos serviços será iniciada por ocasião da emissão da Ordem de Serviço nº 1 à CONTRATADA, conforme modelo contido no Apêndice VIII deste Termo de Referência. As demais etapas de execução do serviço serão demandadas por ordens de serviço distintas, cada uma associada à entrega de um ou mais produtos pela CONTRATADA, na forma que segue:

7.2.1. ORDEM DE SERVIÇO nº 1 (OS1) - Plano de Pesquisa (PP)

7.2.1.1. O Plano de Pesquisa (PP) será demandado por meio da Ordem de Serviço número 1 (OS1), e deverá ser elaborado considerando as orientações contidas no Apêndice I deste Termo de Referência e contendo, minimamente:

- a) O planejamento para a execução dos serviços nos aeroportos abrangidos por este Termo de Referência
- b) O detalhamento do procedimento de coleta de dados;
- c) O material a ser utilizado para o treinamento dos pesquisadores;
- d) A estimativa estratificada dos levantamentos (quantidade de amostras por aeroporto);
- e) A descrição do plano amostral estabelecido para cada aeroporto;
- f) A metodologia a ser utilizada para definição dos dias de realização das coletas, por aeroporto;
- g) A descrição logístico-operacional do planejamento da coleta de dados (número de pesquisadores, quantidade e distribuição das equipes, áreas do aeroporto onde as coletas ocorrerão, composição das equipes, etc.);
- h) Plano de Contingência relativo à garantia da continuidade das coletas em casos de falhas técnicas;
- i) Quantitativo adicional de pesquisadores treinados, disponíveis para eventuais substituições; e
- j) Especificações de funcionamento do sistema informatizado de coleta de dados.

7.2.1.2. Na elaboração do PP, a CONTRATADA deverá levar em conta, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) Os aeroportos objeto das coletas;
- b) O processo avaliado (embarque ou desembarque);
- c) Os indicadores a serem coletados;
- d) A existência de terminais de passageiros em diferentes locais no aeroporto;
- e) O tipo e quantidade das operações (embarque e desembarque);
- f) O perfil do passageiro; e
- g) A interação junto ao operador aeroportuário e aos órgãos públicos.

7.2.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar o PP em até 20 (vinte) dias da emissão da OS1, cabendo ao Ministério da Infraestrutura a sua aprovação ou rejeição em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

7.2.1.4. Caso o PP seja rejeitado pelo Ministério da Infraestrutura, a empresa será comunicada dos motivos que ensejaram a rejeição, devendo apresentar novo PP contemplando as correções necessárias em até 5 (cinco) dias da comunicação.

7.2.1.5. O Ministério da Infraestrutura promoverá a avaliação do novo PP em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento e, em caso de nova rejeição, a CONTRATADA terá igual período para sanar as deficiências apontadas na nova avaliação do PP. Permanecendo as causas motivadoras da rejeição ou sendo a CONTRATADA incapaz de saná-las no prazo estabelecido, o contrato será rescindido conforme previsto nos incisos I e VIII do artigo 78 da Lei 8.666 de 1993.

7.2.1.6. Em caso de alteração de procedimentos apresentados no PP aprovado no decorrer da execução do contrato, a CONTRATADA deverá submetê-lo para nova avaliação do Ministério da Infraestrutura, previamente à aplicação das alterações, sem prejuízo à continuidade dos serviços de coleta de dados na forma estabelecida no PP original.

7.2.1.7. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a acatar alterações no PP propostas pelo Ministério da Infraestrutura, devidamente justificadas, desde que não acarretem ônus.

7.2.2. ORDEM DE SERVIÇO nº 2 (OS2) – Início das Coletas

7.2.2.1. Em até 5 (cinco) dias após a aprovação do PP, o Ministério da Infraestrutura autorizará o início das coletas por meio da Ordem de Serviço número 2 (OS2).

7.2.2.2. As coletas deverão ser realizadas distintamente para cada um dos grupos definidos no subitem 7.3.1 deste Termo de Referência, sendo um grupo de aeroportos a cada trimestre, não necessariamente correspondentes ao calendário do ano civil, iniciando-se pelo Grupo I conforme Cronograma estabelecido no Apêndice VI deste Termo de Referência.

7.2.2.3. As coletas dos demais grupos de aeroportos deverão ocorrer sequencialmente após o encerramento do trimestre correspondente às coletas do grupo anterior, da seguinte forma:

- a) 1º trimestre – Grupo I;
- b) 2º trimestre – Grupo II;
- c) 3º trimestre – Grupo III; e
- d) 4º trimestre – Grupo IV.

7.2.2.4. Após a emissão da OS2 a CONTRATADA disporá de até 30 (trinta) dias para promover a mobilização e o treinamento das equipes responsáveis pelas coletas nos aeroportos do Grupo I, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

7.2.2.5. O treinamento dos pesquisadores responsáveis pelas coletas nos aeroportos dos demais grupos deverá ser realizado previamente ao início das coletas nos respectivos aeroportos, podendo ocorrer concomitantemente às coletas dos grupos anteriores.

7.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.3.1. As coletas deverão ocorrer conforme os grupos abaixo definidos, cada um contemplando um conjunto de aeroportos agregados por região geográfica, e nos meses de execução contratual informados.

Nome do Aeroporto	Grupo e Região
Aeroporto de Uberlândia (SBUL)	GRUPO I SUDESTE 1º trimestre de coletas
Aeroporto de Ribeirão Preto (SBRP)	
Aeroporto de São José do Rio Preto (SBSR)	
Aeroporto de Presidente Prudente (SBDN)	
Aeroporto de Montes Claros (SBMK)	
Aeroporto Regional da Zona da Mata (SBZM)	
Aeroporto de Bauru (SBAE)	
Aeroporto de Santana do Paraíso (SBIP)	
Aeroporto de Foz do Iguaçu (SBFI)	GRUPO II SUL 2º trimestre de coletas
Aeroporto de Navegantes (SBNF)	
Aeroporto de Londrina (SBLO)	
Aeroporto de Maringá (SBMG)	
Aeroporto de Joinville (SBJV)	
Aeroporto de Chapecó (SBCH)	
Aeroporto de Caxias do Sul (SBCX)	
Aeroporto de Cascavel (SBCA)	
Aeroporto de Jaguaruna (SBJA)	GRUPO III NORTE e CENTRO-OESTE 3º trimestre de coletas
Aeroporto de Passo Fundo (SBPF)	
Aeroporto de Campo Grande (SBCG)	
Aeroporto de Caldas Novas (SBCN)	
Aeroporto de Sinop (SWSI)	
Aeroporto de Porto Velho (SBPV)	
Aeroporto de Palmas (SBPJ)	
Aeroporto de Macapá (SBMQ)	
Aeroporto de Santarém (SBSN)	GRUPO IV NORDESTE 4º trimestre de coletas
Aeroporto de Rio Branco (SBRB)	
Aeroporto de Boa Vista (SBBV)	
Aeroporto de Marabá (SBMA)	
Aeroporto de Parauapebas (SBCJ)	
Aeroporto de Porto Seguro (SBPS)	
Aeroporto de São Luís (SBSL)	
Aeroporto de Bayeux (SBJP)	
Aeroporto de Aracaju (SBAR)	
Aeroporto de Teresina (SBTE)	
Aeroporto de Ilhéus (SBIL)	
Aeroporto de Juazeiro do Norte (SBJU)	
Aeroporto de Petrolina (SBPL)	

Aeroporto de Imperatriz (SBIZ)	
Aeroporto de Fernando de Noronha (SBFN)	
Aeroporto de Vitória da Conquista (SBQV)	
Aeroporto de Campina Grande (SBKG)	

7.3.2. Os dados coletados e resultados gerados por grupo deverão ser apresentados na forma de relatórios, em modelo previamente definido pelo Ministério da Infraestrutura e enviados em formato eletrônico ao endereço eletrônico "indicadores.conaero@infraestrutura.gov.br", até o 10º dia do mês subsequente ao encerramento do trimestre de coleta.

7.3.2.1. Os relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- descrição das atividades desenvolvidas e eventuais dificuldades enfrentadas em sua realização (relacionadas a aspectos logísticos, operacionais, questionários e forma de medição);
- procedimentos adotados e/ou planejados para a superação e/ou correção dos problemas detectados, quando for o caso;
- quantidade de entrevistas realizadas por tipo de processo (embarque/desembarque), em cada aeroporto pesquisado;
- laudo estatístico, atestado por especialista em amostragem, contendo o erro amostral por processo (embarque/desembarque), em cada aeroporto pesquisado;
- eventuais ajustes promovidos nos questionários mediante o consentimento do Ministério da Infraestrutura; e
- consolidação dos dados gerais coletados e resultados individuais por aeroporto.

7.3.2.2. Mensalmente a CONTRATADA deverá encaminhar os dados preliminares de cada aeroporto objeto de coletas no período na mesma forma definida no item 7.3.2, acima, para conferência da adequação dos dados, dispensado o detalhamento descrito no item anterior.

7.3.3. Os resultados das coletas deverão ser estratificados, no mínimo, em função dos parâmetros apresentados no subitem 7.2.1.2 acima, além de outros definidos no PP.

7.3.4. Todos os direitos sobre os dados coletados, geração de resultados, modelos utilizados na coleta ou sobre quaisquer informações ou produtos decorrentes da coleta de dados realizada serão de propriedade e exclusividade do Ministério da Infraestrutura,

7.3.5. Caberá à CONTRATADA verificar a "Lista de todos os serviços de transporte aéreo público registrados Vigentes" no Sistema de Registro de Operações (SIROS) disponibilizada pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC em seu sítio eletrônico, ou outra fonte oficial de dados definida pelo Ministério da Infraestrutura, para compatibilizar a pesquisa a ser realizada nos aeroportos abrangidos por este Termo de Referência à oferta de voos em cada aeroporto (quantidades de chegadas/partidas de voos domésticos, dias de maior fluxo de passageiros, etc.).

7.3.6. A pesquisa, correspondente ao número de amostras definida no PP, será realizada nos dias determinados para realização das coletas, distintos por aeroporto, os quais devem ser estabelecidos pela empresa CONTRATADA conforme metodologia descrita no PP e aprovados pelo Ministério da Infraestrutura previamente ao início das coletas no respectivo aeroporto, podendo ocorrer em dias úteis, sábados, domingos e feriados.

7.3.6.1. A critério do Ministério da Infraestrutura, a qualquer tempo, poderão ser solicitadas alterações dos períodos de coleta ou modificação na ordem dos grupos de aeroportos a serem pesquisados, desde que não representem impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato e alteração do objeto deste Termo de Referência.

7.3.7. Deverá ser encaminhado ao Ministério da Infraestrutura, em até 5 (cinco) dias antes do início do primeiro mês de coletas de cada grupo de aeroportos, Plano de Trabalho distinto por aeroporto, contendo a quantidade de amostras, a escala dos pesquisadores, as datas de coletas, os horários de coletas em função de cada processo (embarque/desembarque), bem como o certificado de treinamento de cada um dos pesquisadores designados para as coletas nos respectivos aeroportos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

7.3.8. A definição do tamanho da amostra a ser pesquisada nos aeroportos abrangidos por este Termo de Referência será calculada pela CONTRATADA, em função da previsão do número de passageiros embarcados e desembarcados em voo doméstico.

7.3.9. Para o cálculo do tamanho da amostra, deverá ser considerado o nível de confiança de 95% (noventa e cinco por cento), erro máximo permitido de 5% (cinco por cento) por processo (embarque doméstico, desembarque doméstico), em cada aeroporto pesquisado, a cada trimestre. Ao final do período de coleta deverá ser encaminhado laudo estatístico pela CONTRATADA, com a validação desses parâmetros, assinado por um especialista em amostragem estatística.

7.3.10. A coleta de dados será realizada nos dias e horários de maior fluxo do processo avaliado (embarque/desembarque), salvo disposição em contrário por parte do Ministério da Infraestrutura. As coletas do processo de embarque devem ser iniciadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do período de maior fluxo do processo e as coletas de desembarque devem continuar até 30 (trinta) minutos posteriores à hora de maior fluxo.

7.3.11. O relatório da infraestrutura aeroportuária disponível, aferido por meio de indicadores acompanhados de registros fotográficos das instalações existentes, deverá ser encaminhado uma única vez ao fim do trimestre definido para a realização das coletas do grupo de aeroportos a que se refere, em modelo estabelecido pelo Ministério da Infraestrutura e juntamente com o relatório contendo os resultados das coletas dos aeroportos daquele grupo.

7.3.12. Os pesquisadores deverão estar uniformizados, identificados de forma clara e visível e autorizados a acessar a área de segurança aeroportuária, quando necessário, por parte do operador aeroportuário.

7.3.13. Os pesquisadores deverão ser treinados pela CONTRATADA de forma que haja uniformidade nos levantamentos realizados nos aeroportos e na correta compreensão das perguntas a serem realizadas e as respectivas opções de respostas das entrevistas.

7.3.13.1. O treinamento dos pesquisadores, prévio ao início de suas atividades, deverá ser presencial, incluindo parte teórica e parte prática.

7.3.13.2. Caberá à CONTRATADA a capacitação dos pesquisadores, responsabilizando-se pela disponibilização do local e do material a ser utilizado, o qual deverá ser previamente aprovado pelo Ministério da Infraestrutura e entregue juntamente com o PP, conforme item 7.2.1.1 deste Termo de Referência.

7.3.13.3. Na hipótese de contratação de novos pesquisadores no decorrer da execução do contrato, estes deverão ser submetidos à capacitação na forma especificada neste Termo de Referência, sendo vedada a realização de pesquisa por pessoa não capacitada.

7.3.13.4. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de lista de presença e emissão de certificado, o treinamento de cada um dos pesquisadores. Os documentos comprobatórios dos treinamentos deverão ser encaminhados ao Ministério da Infraestrutura, até 5 (cinco) dias antes do início do mês definido para a realização das coletas no respectivo aeroporto.

7.3.14. A CONTRATADA e seus colaboradores deverão realizar as coletas conforme orientações contidas neste Termo de Referência e no Plano de Pesquisa aprovado, assim como zelar pela confiabilidade dos dados coletados, desempenhando suas funções com disciplina, ética e respeito aos valores estabelecidos pelo Ministério da Infraestrutura.

7.3.15. Durante a coleta dos dados, a CONTRATADA, demandada ou não pelo Ministério da Infraestrutura, deverá adotar providências que garantam a qualidade dos mesmos, tais como: a revisão censitária das respostas que apresentarem indícios de erros; a realização de auditorias e de testes de consistência dos dados; a repetição ou complementação de entrevistas em relação às quais sejam detectados problemas; entre outras.

7.3.16. A CONTRATADA deverá proteger os dados coletados, garantir seu sigilo e assinar Termo de Confidencialidade em relação às informações obtidas, conforme modelo contido no Apêndice III deste Termo de Referência, obrigando-se a não realizar a divulgação ou a utilização dos dados sem anuência e consentimento formal prévio do Ministério da Infraestrutura.

7.3.17. Os indicadores a serem pesquisados e as respectivas orientações para sua coleta contidas no Apêndice I deste Termo de Referência, poderão ser ajustados, acrescidos, suprimidos e/ou substituídos pelo Ministério da Infraestrutura a qualquer tempo, desde que não representem impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato e alteração do objeto deste Termo de Referência.

7.3.18. A coleta de informações ocorrerá, necessariamente, por meio de equipamentos eletrônicos portáteis que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, em número compatível com o tamanho das amostras, da equipe e pelo tempo necessário para a coleta de dados.

7.3.18.1. Os equipamentos eletrônicos portáteis a serem utilizados deverão ter capacidade de conexão à rede de telefonia móvel para transmissão dos dados e o software a ser utilizado deverá contar com sistema "offline" para coleta e armazenagem de informações para transmissão posterior, em caso de falhas de conexão.

7.3.19. Todas as entrevistas realizadas pela CONTRATADA deverão ter gravações de voz das perguntas realizadas pelos pesquisadores e das respectivas respostas dos entrevistados. Essas gravações, em meio digital, deverão ser vinculadas a cada um dos registros eletrônicos dos resultados das coletas.

7.3.19.1. As gravações serão arquivadas pela CONTRATADA, ficando disponíveis para envio sob demanda e na forma definida pelo Ministério da Infraestrutura, por no mínimo 2 (dois) anos.

7.3.20. Ao final da vigência do contrato deverá ser feita a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, inclusive com a capacitação dos técnicos do Ministério da Infraestrutura ou de nova empresa que continuará a execução dos serviços, se for o caso.

7.4. Não será admitida a subcontratação de nenhuma atividade do objeto licitatório.

7.5. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

7.6. Salvo indicação contrária, todos os prazos citados neste documento referem-se a dias corridos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A gestão do contrato será realizada por um ou mais representantes do Ministério da Infraestrutura, formalmente encarregados de tal atividade mediante ato de designação emitido por autoridade competente.

8.2. Toda a comunicação entre a CONTRATADA e o Ministério da Infraestrutura referente à execução do contrato deverá ser preferencialmente realizada por meio de contato telefônico ou por mensagem eletrônica, salvo orientação contrária, e será direcionada ao Departamento de Planejamento e Gestão da Secretaria Nacional de Aviação Civil (DPG/SAC) – telefone: (61) 2029-8605/06/07/09 - e-mail: indicadores.conaero@infraestrutura.gov.br.

8.3. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será baseada no modelo de remuneração em função dos resultados apresentados, sendo os pagamentos realizados em função da entrega dos produtos definidos em seu item 1.1.

a) A aferição da qualidade dos serviços prestados levará em consideração, além da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência o atendimento aos seguintes itens, por aeroporto pesquisado:

b) Realização das coletas nos períodos definidos pela empresa e aprovados pelo Ministério da Infraestrutura, conforme subitem 7.3.7 deste Termo de Referência;

c) Quantidade mínima de pesquisas que atendam à margem de erro estabelecida no subitem 7.3.9 deste Termo de Referência;

d) Coleta de todos os indicadores aplicáveis aos processos aeroportuários existentes em cada aeroporto pesquisado, relacionados no item 1 do Apêndice I deste Termo de Referência; e

e) Adequação aos modelos de relatórios estabelecidos pelo Ministério da Infraestrutura.

8.4. A manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação por parte da CONTRATADA, serão objeto de verificação a cada 6 (seis) meses mediante análise de sua documentação comprobatória da situação de habilitação atualizada.

8.5. Os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços encontram-se discriminados no item 14 deste Termo de Referência.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda contida neste Termo de Referência tem como base as seguintes características:

9.1.1. Realização de entrevistas presenciais junto a passageiros de voos domésticos, nas salas de embarque e desembarque dos 41 aeroportos especificados no item 1.1, localizados em 41 municípios distribuídos em 21 Unidades da Federação, conforme orientações contidas no Apêndice I deste Termo de Referência.

9.1.2. A quantidade de entrevistas a ser realizada será estabelecida a partir da amostragem mínima necessária ao atendimento da margem de erro e intervalo de confiança exigidos, conforme item 7.3.9 deste Termo de Referência.

9.1.3. A previsão da quantidade de passageiros processados nos aeroportos objetos de coleta, bem como da quantidade de voos operados em tais terminais pode ser verificada por meio de consulta ao Sistema de Registro de Operações (SIROS) disponibilizado pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC em seu sítio eletrônico.

10. OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

10.6.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.12. Promover a interlocução entre a CONTRATADA e os operadores aeroportuários envolvidos no escopo deste Termo de Referência, com vistas ao requerimento, pela CONTRATADA, de acesso às áreas de pesquisa, inclusive àquelas que possuem restrição de entrada.

10.13. Supervisionar as ações e as atividades de planejamento e execução da implantação do serviço de coleta de dados e geração de resultados, além de solicitar eventual aperfeiçoamento da metodologia de pesquisa aplicada, se necessário.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22. Assegurar ao Ministério da Infraestrutura, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, inclusive com a capacitação dos técnicos do Ministério da Infraestrutura ou de nova empresa que continuará a execução dos serviços, se for o caso.
- 11.24. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 11.25. Apresentar ao Ministério da Infraestrutura a relação nominal dos empregados que prestarão o serviço.
- 11.26. Substituir, sempre que exigido pela Fiscalização do contrato, qualquer profissional que, constatadamente, descumprir quaisquer das obrigações relativas à execução do serviço ou cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos.
- 11.27. Refazer, às suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, sem qualquer ônus para o Ministério da Infraestrutura.
- 11.28. Prover o pessoal necessário para garantir a execução satisfatória dos serviços, sem interrupção, responsabilizando-se pelo cumprimento tempestivo de todas as exigências das administrações aeroportuárias para fins de autorização de acesso às áreas de realização das pesquisas.
- 11.29. Apresentar todos os documentos solicitados pelo operador aeroportuário e pelos órgãos públicos, além de cumprir todos os requisitos necessários a fim de obter o acesso dos pesquisadores às áreas restritas dos aeroportos.
- 11.30. Disponibilizar ao Ministério da Infraestrutura os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela supervisão e pela execução dos serviços, comunicando imediatamente qualquer alteração.
12. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
13. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará como Instrumento de Medição de Resultado (IMR), os critérios estabelecidos no item 8.4 deste termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- a) Fiscalização por meio de eventual acompanhamento "in-loco" das coletas;
 - b) Consulta amostral dos áudios das gravações das entrevistas demandadas; e
 - c) Avaliação da coerência dos dados apresentados nos relatórios.
- 14.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 14.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Ministério da Infraestrutura ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 15.2. No prazo de até 10 dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 15.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.
- 15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 15.3.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- 15.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.4. No prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 16.4.1. o prazo de validade;
- 16.4.2. a data da emissão;
- 16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5. o valor a pagar; e
- 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 16.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO**
- 18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.12. Será considerada extinta a garantia:
- 18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 18.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. **Multa de:**
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Da qualificação técnica operacional:

20.3.1.1. Comprovar que a natureza de sua atividade corresponde ao objeto deste Termo de Referência e que se encontra habilitada para o exercício de tal atividade por meio da apresentação de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligado a pesquisa de opinião; e

b) Certidão de registro, inscrição, ou Carta de Autorização emitida pelo Conselho Regional de Estatística – CONRE.

20.3.1.2. Deverá ser apresentado, ainda, atestado, certidão ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando prestação satisfatória de serviços de pesquisa e coleta de dados com características similares às do objeto deste Termo de Referência, em relação à quantidade de locais e número de indicadores a serem pesquisados. Os atestados, certidões ou declarações deverão ser emitidos em papel timbrado, legíveis e conter:

a) Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;

b) Razão Social da CONTRATADA;

c) Descrição do trabalho realizado;

- d) Local e Data de Emissão;
- e) Identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo e contatos (telefone ou correio eletrônico); e
- f) Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

20.3.1.3. Considera-se compatível a comprovação satisfatória de prestação de serviços de planejamento, coleta de dados presencial e a geração de resultados em pelo menos 20 (vinte) unidades operacionais distintas em território nacional, não restritas à atuação em ambiente aeroportuário, e distribuídas concomitantemente em, no mínimo, 10 (dez) Unidades da Federação, não restritas àquelas dentre as que os aeroportos definidos no item 1.1 deste Termo de Referência se localizam, e em 3 (três) Regiões Geográficas do país.

20.3.1.4. A licitante deverá encaminhar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, por empresas privadas, comprovando que a licitante realizou pesquisa de satisfação junto a, no mínimo, 198 (cento e noventa e oito) usuários/clientes em cada unidade operacional citada no subitem anterior.

20.3.1.5. Os documentos apresentados pela licitante para comprovação de sua qualificação, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, em especial as especificações técnicas do(s) serviço(s) prestado(s) e o quantitativo de entrevistas aplicadas com citação das Unidades da Federação onde a pesquisa fora realizada, deverão conter dados que possibilitem ao Ministério da Infraestrutura confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor por intermédio do Pregoeiro, caso julgue necessário.

20.3.1.6. No caso de apresentação de atestado de capacidade técnica de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante.

20.3.2. Da qualificação técnica profissional:

20.3.2.1. Exige-se, como requisito para contratação, que os licitantes disponham de meios técnicos para a elaboração dos produtos. A Equipe Técnica mínima para realização dos trabalhos deverá ser composta por profissionais com experiência comprovada nas áreas indicadas abaixo:

- a) 01 (um) Estatístico especialista em amostragem com diploma de graduação em Estatística reconhecido pelo MEC, registro no Conselho Regional de Estatística e experiência mínima de 2 (dois) anos em planejamento de coleta de dados presencial;
- b) 01 (um) Coordenador Executivo com diploma de graduação em nível superior, em qualquer área de formação, reconhecido pelo MEC, e experiência mínima de 2 (dois) anos em planejamento de coleta de dados presencial;
- c) 01 (um) Gerente de Projeto de Pesquisa com diploma de graduação em nível superior, em qualquer área de formação, reconhecido pelo MEC, e experiência mínima de 2 (dois) anos em gestão de coleta de dados presencial;
- d) 01 (um) Analista de Suporte de Banco de Dados com diploma de graduação em nível superior, em qualquer área de formação, com no mínimo 2 (dois) anos de experiência em análise de dados coletados; e
- e) 04 (quatro) Supervisores de entrevistadores com no mínimo 1 (um) ano de experiência em supervisão de equipes.

20.3.2.2. A Equipe de Pesquisa para realização dos trabalhos nos aeroportos relacionados no item 1.1 deste Termo de Referência deverá ser composta por profissionais com, no mínimo, 1 (um) ano de experiência como entrevistador de pesquisa de opinião.

20.3.2.3. A experiência dos profissionais listados no item 20.3.2.1 e 20.3.2.2 deverá ser comprovada por meio de atestados técnicos, certificações e/ou registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro instrumento juridicamente válido.

20.3.2.4. A empresa CONTRATADA apresentará, quando da entrega do PP ao Ministério da Infraestrutura, o dimensionamento da equipe de coleta de dados que deverá ser treinada em quantidade compatível com a demanda, considerando quantitativo adicional de pesquisadores treinados, disponíveis para eventuais substituições

20.3.2.5. A empresa licitante deverá apresentar, conforme Apêndice IV, lista com a relação nominal dos componentes da equipe técnica. Para cada um dos membros da equipe técnica devem ser apresentados:

- a) *curriculum vitae*;
- b) cópia do diploma de nível superior, se exigido; e
- c) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) em seus nomes, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem atendimento à experiência exigida pelos subitens 20.3.2.1 e 20.3.2.2, acima.

20.3.2.6. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/ declaração(ões) de capacidade técnico-profissional devem apresentar os seguintes dados:

- a) nome e CNPJ do emitente do atestado/certidão;
- b) nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) data de emissão do documento;
- d) assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente); e
- e) as especificações técnicas do(s) serviço(s) prestado(s).

20.3.2.7. Os profissionais indicados para compor a equipe técnica deverão participar da execução contratual, sendo obrigatória a comprovação do seu vínculo profissional com a CONTRATADA em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

20.3.2.8. Os profissionais poderão ser empregados, prestadores de serviço, compor o quadro societário da CONTRATADA, ou vincular-se a ela por qualquer outro meio juridicamente válido, capaz de gerar as obrigações necessárias para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

20.3.2.9. A eventual saída de profissional indicado no item 20.3.2.1 deverá ser comunicada ao Ministério da Infraestrutura em até 5 (cinco) dias do desligamento, devendo a empresa CONTRATADA providenciar sua imediata substituição.

20.3.2.10. Os profissionais indicados no item 20.3.2.1 somente poderão ser substituídos por outros de igual ou maior qualificação, condição que deverá ser formalmente comprovada ao Ministério da Infraestrutura.

20.3.2.11. Exige-se, para assinatura do contrato, declaração de cada um dos integrantes da Equipe Técnica indicada na forma acima, de que tem ciência do integral conteúdo do Edital da licitação oriunda deste Termo de Referência e que aceita participar da Equipe Técnica da empresa vencedora, conforme modelo do Apêndice V - Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- 20.4.1. Valor Global: R\$ 5.255.987,30 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).
- 20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 6.767.308,67 (seis milhões, setecentos e sessenta e sete mil trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

21.2. Tal valor foi obtido a partir da média dos orçamentos obtidos a partir de ampla consulta ao mercado, realizada com fornecedores do serviço objeto deste Termo de Referência.

21.3. Todo o detalhamento da pesquisa e metodologia para se estabelecer o custo estimado da contratação consta em item específico dos estudos Preliminares, conforme Apêndice IX deste Termo de Referência.

22. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

22.1. A despesa com a execução dos serviços correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União para 2020, nos termos da Lei Orçamentária Anual nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, Unidade Orçamentária 39902 – Fundo Nacional de Aviação Civil, Programa de Trabalho 26.122.3004.210F.0001, PTRES 168674– PO 0007, Fonte 0280209300, Elemento de Despesa 3.3.90.39.

Brasília, 06 de fevereiro de 2020

(assinatura eletrônica)

CARLOS EDUARDO GOMES SOUZA

Coordenador de Desempenho Operacional

(assinatura eletrônica)

FELIPE PEREIRA DE SOUSA

Chefe da Divisão de Desempenho Operacional

(assinatura eletrônica)

PAULO HENRIQUE POSSAS

Diretor-Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Possas, Diretor(a) - Substituto(a)**, em 04/08/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Pereira de Sousa, Chefe de Divisão**, em 04/08/2020, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Gomes Souza, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 04/08/2020, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2600864** e o código CRC **619EE67B**.

APÊNDICES

APÊNDICE I – ORIENTAÇÕES PARA COLETA DE DADOS

1 – Pesquisa DE SATISFAÇÃO DO PASSAGEIRO

1.1 - Na coleta dos indicadores de satisfação do passageiro, será utilizado questionário estruturado a ser apresentado no Plano de Pesquisa e composto por perguntas e campos para qualificação do grau de satisfação/atendimento ao item proposto em escala de 1 a 5, sendo:

- 1 - Muito ruim
- 2 - Ruim
- 3 - Regular
- 4 - Bom
- 5 - Muito bom

1.2 - O conteúdo dos questionários utilizados para coleta dos indicadores de satisfação do passageiro deverá considerar os seguintes itens:

Indicadores de satisfação do passageiro	
1	organização do meio-fio
2	tempo de fila na inspeção de segurança
3	confiabilidade da inspeção de segurança
4	cordialidade e prestatividade dos funcionários da inspeção de segurança
5	qualidade da sinalização do aeroporto
6	disponibilidade e qualidade das informações nos painéis de voo
7	disponibilidade de tomadas
8	qualidade da internet / wi-fi disponibilizada pelo aeroporto
9	disponibilidade de sanitários
10	limpeza dos sanitários
11	disponibilidade de assentos na sala de embarque
12	sensação de segurança nas áreas públicas do aeroporto
13	limpeza geral do aeroporto
14	conforto térmico do aeroporto
15	conforto acústico do aeroporto
16	qualidade da informação nos painéis de restituição de bagagem
17	qualidade das instalações de estacionamento de veículos
18	disponibilidade de vagas no estacionamento de veículos
19	custo-benefício do estacionamento
20	quantidade e qualidade de lanchonetes e restaurantes
21	custo-benefício dos produtos de lanchonetes e restaurantes
22	disponibilidade e localização de caixas eletrônicos/casas de câmbio/bancos
23	quantidade e qualidade de estabelecimentos comerciais
24	custo-benefício dos produtos comerciais
25	tempo de fila no check-in (autoatendimento)
26	tempo de fila no check-in balcão
27	cordialidade e prestatividade dos funcionários do check-in

28	qualidade da informação prestada pela cia aérea
29	velocidade da restituição de bagagem
30	integridade da bagagem
31	disponibilidade de transporte público para o aeroporto
32	qualidade da acessibilidade do aeroporto*
33	disponibilidade de assentos reservados ou espaço para pessoas com cadeira de rodas e seu acompanhante*
34	qualidade do método de desembarque*
35	satisfação geral do aeroporto

* - exclusivo à pessoas com deficiência

2 - PERFIL DO PASSAGEIRO

2.1 – A caracterização do perfil do passageiro será feita utilizando o mesmo formulário do questionário dos indicadores de satisfação do passageiro.

2.2 – O perfil do passageiro deverá considerar os seguintes itens:

Perfil do passageiro	
1	Cia aérea
2	Número do voo
4	Passageiro em Conexão (sim/não)
5	Meio de transporte utilizado para o deslocamento até o aeroporto
6	Forma de check-in
7	Nome
8	Nacionalidade
9	Gênero (masculino/feminino)
10	Idade
11	Grau de escolaridade
12	Renda familiar
13	Número de pessoas viajando juntas
14	Motivo de viagem (lazer/negócio/outros)
15	Quantidade de viagens partindo do aeroporto nos últimos 12 meses
16	Antecedência de chegada para o voo
17	Pessoa com deficiência (sim - tipo/não)
18	Solicitou assistência especial (sim/não)*

* - exclusivo à pessoas com deficiência

3 - REGISTRO DA INFRAESTRUTURA INSTALADA

3.1 – Para coleta de dados deverão ser observadas as orientações a seguir:

Elemento Avaliado 1 - Carrinhos de bagagem

Tipo de Indicador de Desempenho	Onde	Orientações para coleta de dados
1.1 Disponibilidade de carrinhos de bagagem	terminal	O pesquisador deverá anotar a quantidade carrinhos para acomodação de bagagem disponíveis para os passageiros.

Elemento Avaliado 2 - Check-in

Tipo de Indicador de Desempenho	Onde	Orientações para coleta de dados
2.1 Número de terminais de autoatendimento em funcionamento	Saguão do aeroporto	O pesquisador deverá anotar a quantidade de terminais de autoatendimento em funcionamento disponíveis para os passageiros identificando a companhia aérea, se for o caso.
2.2 Número de guichês de atendimento existentes	Saguão do aeroporto	O pesquisador deverá anotar a quantidade total de guichês de atendimento existentes no aeroporto.
2.3 Registro fotográfico	Saguão do aeroporto	O pesquisador deverá registrar 2 (duas) ou mais imagens que permitam visualizar o local de realização do check-in pelos passageiros e os guichês utilizados pelas empresas aéreas.

Elemento Avaliado 3 – Inspeção de segurança

Tipo de Indicador de Desempenho	Onde	Orientações para coleta de dados
3.1 Número de canais de inspeção - voo doméstico	Inspeção de segurança	O pesquisador deverá anotar a quantidade total de canais de inspeção existentes.
3.2 Tipo(s) de equipamento(s) utilizado(s)	Inspeção de segurança	O pesquisador deverá identificar o(s) tipo(s) de equipamento(s) utilizado(s) para realização da inspeção de segurança
3.3 Registro fotográfico	Inspeção de segurança	O pesquisador deverá registrar 2 (duas) ou mais imagens que permitam visualizar o local de realização da inspeção de segurança e o(s) equipamento(s) utilizado(s) para inspeção dos passageiros.

Elemento Avaliado 4 - Embarque

Tipo de Indicador de Desempenho	Onde	Orientações para coleta de dados
4.1 Quantidade de portões de embarque	Sala embarque	O pesquisador deverá identificar quantos portões de embarque existem no aeroporto
4.2 Quantidade de assentos na sala de embarque	Sala embarque	O pesquisador deverá identificar quantos assentos existem na sala de embarque.
4.3 Registro fotográfico	Sala embarque	O pesquisador deverá registrar 2 (duas) ou mais imagens que permitam visualizar toda a sala de embarque do terminal.

Elemento Avaliado 5 - Restituição de Bagagens

Tipo de Indicador de Desempenho	Onde	Orientações para coleta de dados
5.1 Forma de realização da restituição de bagagem	Área de restituição de bagagens	O pesquisador deverá identificar a forma de realização da restituição das bagagens dos passageiros registrando o número de esteiras existentes, quando for o caso.
5.2 Registro fotográfico	Área de restituição de bagagens	O pesquisador deverá registrar 2 (duas) ou mais imagens que permitam visualizar toda a sala de desembarque do terminal, bem como todas as esteiras existentes, quando for o caso.

Elemento Avaliado 6 - Sanitários

Tipo de Indicador de Desempenho	Onde	Orientações para coleta de dados
6.1 Quantidade de banheiros existentes	Área pública	O pesquisador deverá identificar quantos sanitários a área dispõe, registrando o público ao qual se destina (masculino, feminino, pessoa com deficiência, comum)
6.2 Quantidade de banheiros existentes	Área restrita	O pesquisador deverá identificar quantos sanitários a área dispõe, registrando o público ao qual se destina (masculino, feminino, pessoa com deficiência, comum)
6.3 Quantidade de banheiros existentes	Área de desembarque	O pesquisador deverá identificar quantos sanitários a área dispõe, registrando o público ao qual se destina (masculino, feminino, pessoa com deficiência, comum)
6.4 Registro fotográfico	Terminal	O pesquisador deverá registrar 2 (duas) ou mais imagens que permitam visualizar o interior dos sanitários existentes em todo o terminal.

Elemento Avaliado 7 - Comercial

Tipo de Indicador de Desempenho	Onde	Orientações para coleta de dados
7.1 Quantidade de estabelecimentos comerciais	Área pública	O pesquisador deverá identificar quantos estabelecimentos comerciais a área dispõe, identificando a que se destina (alimentação, comércio, serviço, outros)
7.2 Quantidade de estabelecimentos comerciais	Área restrita	O pesquisador deverá identificar quantos estabelecimentos comerciais a área dispõe, identificando a que se destina (alimentação, comércio, serviço, outros)
7.3 Registro fotográfico	Terminal	O pesquisador deverá registrar 1 (uma) ou mais imagens que permitam visualizar todas as áreas destinadas a estabelecimentos comerciais existentes no terminal

APÊNDICE II – MOVIMENTO DE PASSAGEIROS 2018

COD OACI	AERÓDROMO	UF	MOVIMENTAÇÃO
SBFI	Foz do Iguaçu	PR	2.329.238
SBNF	Navegantes	SC	1.902.305
SBPS	Porto Seguro	BA	1.749.492
SBSL	São Luís	MA	1.596.799
SBCG	Campo Grande	MS	1.575.226
SBJP	João Pessoa	PB	1.418.263
SBAR	Aracaju	SE	1.192.081
SBUL	Uberlândia	MG	1.104.253
SBTE	Teresina	PI	1.071.335
SBLO	Londrina	PR	977.276
SBRP	Ribeirão Preto	SP	893.354
SBPV	Porto Velho	RO	818.641
SBSR	São José do Rio Preto	SP	760.279
SBPJ	Palmas	TO	667.940
SBMG	Maringá	PR	643.022
SBIL	Ilhéus	BA	582.822
SBJU	Juazeiro do Norte	CE	564.267
SBMQ	Macapá	AP	558.142
SBJV	Joinville	SC	488.146
SBPL	Petrolina	PE	480.383
SBCH	Chapécó	SC	479.872
SBSN	Santarém	PA	456.632
SBRB	Rio Branco	AC	364.693
SBBV	Boa Vista	RR	311.243
SBIZ	Imperatriz	MA	278.853
SBDN	Presidente Prudente	SP	278.216
SBMA	Marabá	PA	270.516
SBFN	Fernando de Noronha	PE	269.293
SBMK	Montes Claros	MG	227.392
SBQV	Vitória da Conquista	BA	206.275
SBCX	Caxias do Sul	RS	183.900
SBKG	Campina Grande	PB	163.277
SBZM	Goianá	MG	148.365
SBCA	Cascavel	PR	143.431
SBCN	Caldas Novas	GO	138.234
SBAE	Arealva	SP	136.712
SBJA	Jaguaruna	SC	133.094
SBIP	Santana do Paraíso	MG	131.625
SWSI	Sinop	MT	129.752
SBPF	Passo Fundo	RS	123.456
SBCJ	Parauapebas	PA	112.413

APÊNDICE III – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(nome empresa), por intermédio de seu representante legal, doravante designado RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização, quaisquer informações de propriedade do Ministério da Infraestrutura, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que em razão da sua prestação de serviços ao Ministério da Infraestrutura - Contrato nº/2019, celebrado em/...../2019, estabelece contato com informações privadas do Ministério que podem e devem ser conceituadas como segredo de Estado, de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros, sem a expressa e escrita autorização do Ministério da Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação dos serviços objeto do Contrato nº/2019, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao Ministério da Infraestrutura qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA QUARTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA QUINTA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o Ministério da Infraestrutura e abrangem as informações presentes ou futuras.

Local e data

Assinatura do RESPONSÁVEL

(Nome)

(Cargo/função)

APÊNDICE IV – MODELO DE INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

(nome empresa), inscrita no CNPJ nº, com sede na, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº, que os profissionais abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a prestação de serviços de coleta de dados presencial, distribuição, geração de resultados de indicadores de satisfação e de infraestrutura aeroportuária, análise e elaboração de relatórios.

Nome do Profissional	Função	Área de Formação	Experiência Profissional
1			
2			
3			
4			
5			
...			

Local e data

Assinatura do RESPONSÁVEL

(Nome)

(Cargo/função)

APÊNDICE V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

EU, (nome completo do profissional), declaro ser conhecedor das condições constantes no Pregão Eletrônico nº, e aceito participar da Equipe Técnica da Empresa, CNPJ nº, para a prestação de serviços de coleta de dados presencial, distribuição, geração de resultados de indicadores de satisfação e de infraestrutura aeroportuária, análise e elaboração de relatórios, caso ela venha se sagrar vencedora da licitação referida. Declaro, ainda, que ocuparei a função de

Local e data

Assinatura do profissional

APÊNDICE VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

AÇÃO	MESES DE VIGÊNCIA CONTRATUAL													
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14
OS1	O													
Plano de pesquisa (PP)	D	P												
OS2	O													
TREINAMENTO		T												
COLETAS GI			C	C	C	E/P								
COLETAS GII						C	C	C	E/P					
COLETAS GIII									C	C		E/P		
COLETAS GIV												C	C	C

legenda:

Emissão Ordens de Serviço O
Desenvolvimento Plano de Pesquisa D
Treinamento Pesquisadores GI T
Coletas C
Entregas relatórios coletas E
Pagamento P

APÊNDICE VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)
1	Plano de Pesquisa para a coleta de dados, distribuição e geração de resultados de indicadores de satisfação das operações aeroportuárias e detalhamento do procedimento de coleta.	1	
2	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Foz do Iguaçu (SBFI)	1	
3	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Navegantes (SBNF)	1	
4	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Porto Seguro (SBPS)	1	
5	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de São Luís (SBSL)	1	
6	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Campo Grande (SBCG)	1	
7	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de João Pessoa (SBJP)	1	
8	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Aracaju (SBAR)	1	
9	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Uberlândia (SBUL)	1	
10	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Teresina (SBTE)	1	
11	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Londrina (SBLO)	1	
12	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Ribeirão Preto (SBRP)	1	
13	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Porto Velho (SBPV)	1	
14	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de São José do Rio Preto (SBSR)	1	
15	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Palmas (SBPJ)	1	
16	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Maringá (SBMG)	1	
17	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Ilhéus (SBIL)	1	
18	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Juazeiro do Norte (SBJU)	1	
19	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Macapá (SBMQ)	1	
20	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Joinville (SBJV)	1	
21	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Petrolina (SBPL)	1	
22	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Chapecó (SBCH)	1	
23	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Santarém (SBSN)	1	

24	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Rio Branco (SBRB)	1	
25	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Boa Vista (SBBV)	1	
26	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Imperatriz (SBIZ)	1	
27	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Presidente Prudente (SBDN)	1	
28	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Marabá (SBMA)	1	
29	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Fernando de Noronha (SBFN)	1	
30	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Montes Claros (SBMK)	1	
31	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Vitória da Conquista (SBQV)	1	
32	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Caxias do Sul (SBCX)	1	
33	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Campina Grande (SBKG)	1	
34	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Goianá (SBZM)	1	
35	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Cascavel (SBCA)	1	
36	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Caldas Novas (SBCN)	1	
37	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Arealva (SBAE)	1	
38	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Jaguaruna (SBJA)	1	
39	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Santana do Paraíso (SBIP)	1	
40	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Sinop (SWSI)	1	
41	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Passo Fundo (SBPF)	1	
42	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Parauapebas (SBCJ)	1	
TOTAL			

APÊNDICE VIII – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO Nº/2019

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Serviço:
Contrato nº: /	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA		
Razão social:	CNPJ:	
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS			
LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
Responsável pela solicitação do serviço	Responsável pela avaliação do serviço

APÊNDICE IX – ESTUDO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Preliminar (EP) trata da proposta de contratação de serviço de pesquisa de mercado e de opinião pública e estudo de dados estatísticos (cód. 1534-2 Catser-Sisg), visando a coleta de dados presencial, distribuição, geração de resultados de indicadores de satisfação e de infraestrutura aeroportuária, análise e elaboração de relatórios para a avaliação e acompanhamento de indicadores de desempenho para os aeroportos brasileiros de médio e pequeno porte abaixo relacionados:

- I - Aeroporto de Foz do Iguaçu - Cataratas (PR)
- II - Aeroporto de Navegantes - Ministro Victor Konder (SC)
- III - Aeroporto de Porto Seguro - Plácido de Castro (BA)
- IV - Aeroporto de São Luís - Marechal Cunha Machado (MA)
- V - Aeroporto de Campo Grande (MS)
- VI - Aeroporto de João Pessoa - Presidente Castro Pinto (PB)
- VII - Aeroporto de Aracaju - Santa Maria (SE)
- VIII - Aeroporto de Uberlândia - Ten Cel Aviador César Bombonato (MG)
- IX - Aeroporto de Teresina - Senador Petrônio Portella (PI)
- X - Aeroporto de Londrina - Governador José Richa (PR)
- XI - Aeroporto de Ribeirão Preto - Leite Lopes (SP)
- XII - Aeroporto de Porto Velho - Governador Jorge Teixeira de Oliveira (RO)
- XIII - Aeroporto de São José do Rio Preto - Professor Eriberto Manoel Reino (SP)
- XIV - Aeroporto de Palmas - Brigadeiro Lysias Rodrigues (TO)
- XV - Aeroporto de Maringá - Sílvio Name Júnior (PR)
- XVI - Aeroporto de Ilhéus - Jorge Amado (BA)
- XVII - Aeroporto de Juazeiro do Norte - Orlando Bezerra de Menezes (CE)
- XVIII - Aeroporto de Macapá - Alberto Alcolumbre (AP)
- XIX - Aeroporto de Joinville - Lauro Carneiro de Loyola (SC)
- XX - Aeroporto de Petrolina - Senador Nilo Coelho (PE)
- XXI - Aeroporto de Chapecó - Serafim Enoss Bertaso (SC)
- XXII - Aeroporto de Santarém - Maestro Wilson Fonseca (PA)
- XXIII - Aeroporto de Rio Branco - Plácido de Castro (AC)
- XXIV - Aeroporto de Boa Vista - Atlas Brasil Cantanhede (RR)
- XXV - Aeroporto de Imperatriz - Prefeito Renato Moreira (MA)
- XXVI - Aeroporto de Presidente Prudente (SP)
- XXVII - Aeroporto de Marabá - João Correa da Rocha (PA)
- XXVIII - Aeroporto de Fernando de Noronha - Fernando de Noronha (PE)
- XXIX - Aeroporto de Montes Claros - Mário Ribeiro (MG)
- XXX - Aeroporto de Vitória da Conquista - Pedro Otacílio Figueiredo (BA)
- XXXI - Aeroporto de Caxias do Sul - Hugo Cantergiani (RS)
- XXXII - Aeroporto de Campina Grande - Presidente João Suassuna (PB)
- XXXIII - Aeroporto de Regional da Zona da Mata (MG)
- XXXIV - Aeroporto de Cascavel - Coronel Adalberto Mendes da Silva (PR)
- XXXV - Aeroporto de Caldas Novas - Nelson Rodrigues Guimarães (GO)
- XXXVI - Aeroporto de Bauru - Arealva (SP)
- XXXVII - Aeroporto de Jaguaruna - Regional Sul (SC)
- XXXVIII - Aeroporto de Santana do Paraíso - Usiminas (MG)
- XXXIX - Aeroporto de Sinop - Presidente João Batista Figueiredo (MT)
- XL - Aeroporto de Passo Fundo - Lauro Kurtz (RS)
- XLI - Aeroporto de Parauapebas - Carajás (PA)

1.2. Objetiva-se o monitoramento contínuo, por parte do governo brasileiro, da satisfação dos passageiros usuários de aeroportos de pequeno e médio porte por meio de pesquisa de satisfação. A pesquisa é composta de indicadores de satisfação e de infraestrutura aeroportuária, visando proporcionar o acompanhamento e dar transparência da qualidade dos serviços prestados nesses aeroportos.

1.2.1. Por meio da contratação ora proposta espera-se constituir um referencial para administração dos aeroportos pesquisados, incentivando a competitividade entre estas unidades, além de balizar a inserção de novos procedimentos que possam aprimorar o atendimento aos seus passageiros.

1.2.2. A partir da divulgação dos resultados da pesquisa, espera-se, ainda, incentivar a melhoria da qualidade dos aeroportos, bem como aferir a percepção dos passageiros quanto a efetividade das políticas públicas implementadas no setor.

1.3. A contratação encontra-se alinhada ao Mapa Estratégico do Ministério da Infraestrutura, contido no Caderno da Estratégia do MInfra, nos seguintes pontos:

*“RESULTADOS PARA A SOCIEDADE - SATISFAÇÃO: melhorar o nível dos serviços de transporte;
FOCO DE ATUAÇÃO - INOVAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO: fortalecer a articulação institucional com os atores do setor;
FOCO DE ATUAÇÃO - EFICIÊNCIA LOGÍSTICA: assegurar a qualidade da infraestrutura de transportes;
FOCO DE ATUAÇÃO - SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA: otimizar a aplicação de recursos públicos no setor;
PROCESSOS INTERNOS - INFORMAÇÕES: aprimorar a disponibilidade, qualidade e a integração das informações.”*

1.3.1. A construção dos indicadores e metas se inserem no contexto do planejamento estratégico do Ministério retratando as atuais prioridades institucionais e traduzindo as estratégias de atuação para os próximos anos. Contribui para o fortalecimento institucional, a partir da construção de uma agenda estratégica capaz de alinhar e integrar a organização em torno de resultados, com foco na melhoria dos serviços prestados ao seu público-alvo.

1.4. A contratação está vinculada à Política Nacional de Aviação Civil (PNAC), aprovada pelo Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009, e que tem como propósito principal assegurar à sociedade brasileira o desenvolvimento de sistema de aviação civil amplo, seguro, eficiente, econômico, moderno, concorrencial, compatível com a sustentabilidade ambiental, integrado às demais modalidades de transporte e alicerçado na capacidade produtiva e de prestação de serviços nos âmbitos nacional, sul-americano e mundial.

1.4.1. Nesse sentido, a norma estabelece entre suas ações estratégicas:

“3.5.O DESENVOLVIMENTO DA AVIAÇÃO CIVIL

Ações Gerais

- Assegurar a fiscalização eficaz e contínua em prol da regular prestação do serviço e do desenvolvimento da aviação civil.

- Acompanhar o desenvolvimento do Sistema de Aviação Civil por meio de avaliação e divulgação permanentes de indicadores.

- Manter as instalações aeroportuárias civis em condições de atender adequadamente aos usuários do transporte aéreo, garantindo a realização tempestiva e apropriada de manutenção da infra-estrutura.”

1.5. A contratação objeto deste EP visa, ainda, permitir o cumprimento das competências atribuídas à Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC) do Ministério da Infraestrutura (MInfra) e ao seu Departamento de Planejamento e Gestão (DPG), por meio dos artigos 15 e 17 do Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, abaixo reproduzidos, bem como contribuir para o desenvolvimento da gestão aeroportuária e o aumento da capacidade e eficiência da infraestrutura dos aeroportos do país.

“Art. 15. À Secretaria Nacional de Aviação Civil compete:

(...)

II - propor, implementar e monitorar a política nacional de transportes, no âmbito do setor de aviação civil, e as ações governamentais a ela relacionadas e, no que couber, com o Ministério da Defesa;

III - participar da formulação e implementação do planejamento estratégico e dos planos de investimento do Ministério relativos ao setor de aviação civil;

(...)

VI - propor, coordenar e acompanhar políticas e diretrizes para gestão, regulação, segurança, desenvolvimento sustentável e prestação adequada dos serviços e das infraestruturas da aviação civil;

(...)

IX - propor, apoiar e acompanhar as parcerias com a iniciativa privada relativas às infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil;

(...)

Parágrafo único. As competências atribuídas no caput compreendem:

(...)

II - planejar, coordenar, orientar e acompanhar a execução de atividades relativas aos processos de contratação e execução de obras, bens e serviços de engenharia e de operação nos aeroportos regionais;

(...)

“Art. 17. Ao Departamento de Planejamento e Gestão compete:

I - assessorar o Secretário Nacional de Aviação Civil na coordenação e supervisão dos órgãos e das entidades responsáveis pelo planejamento e gestão da aviação civil e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil;

II - propor, coordenar e acompanhar políticas para o desenvolvimento e gestão dos serviços e infraestruturas da aviação civil, em coordenação, no que couber, com o COMAER;

(...)

IV - elaborar, monitorar e avaliar planos, estudos e projeções relativos à aviação civil e às infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil, em articulação com Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias;”

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados por empresa formalmente constituída e necessariamente ligada ao ramo de pesquisa de opinião, com experiência prévia na execução de serviços similares, que atenda integralmente aos critérios de habilitação definidos neste EP.

2.2. Os serviços deverão ser executados de forma continuada, em razão de se tratar de serviço fundamental para o cumprimento da missão institucional do Ministério da Infraestrutura, sendo que sua não realização comprometerá o exercício das suas competências, conforme demonstrado pelo item 1.5, acima.

2.3. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Ministério da Infraestrutura.

2.4. A duração inicial do contrato será de 14 (quatorze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

2.4.1. O prazo inicial superior a 12 (doze) meses foi estabelecido tendo em vista que as atividades iniciais do contrato preveem etapas preparatórias, como elaboração de Plano de Pesquisa e treinamento de seus colaboradores, adotadas em razão da especificidade dos processos aeroportuários a serem acompanhados pela contratada, bem como da necessidade de assegurar sua capacidade em realizar as coletas e apresentar seus resultados de forma adequada.

2.4.2. Diante da peculiaridade e complexidade do objeto, visto que sua execução envolve diversas equipes e terminais aeroportuários, com ampla dispersão territorial, entende-se pertinente que seja estabelecido prazo de vigência inicial superior a doze meses, usualmente adotado em contratos administrativos, de modo que, desconsiderado o produto inicial referente à fase de ações preparatórias, sejam apresentados pela contratada relatórios contendo os resultados dos 41 aeroportos objeto de pesquisa, os quais foram subdivididos em grupos distintos e cuja escala de coletas abrangerá o interregno de um ano completo.

2.4.3. Soma-se a isso o fato de se tratar de serviço a ser executado de forma contínua, cuja duração pode ser prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, consoante com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8666, de 1993.

2.5. Ao final da vigência do contrato deverá ser feita a transferência do conhecimento, dados, tecnologia e técnicas empregadas em sua execução, ao Ministério da Infraestrutura.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. O serviço objeto deste EP prevê a realização de entrevistas presenciais junto a passageiros de voos domésticos, nas salas de embarque e desembarque dos 41 aeroportos, especificados no item 1.1, localizados em 41 municípios distribuídos em 21 Unidades da Federação.

3.2. A quantidade de entrevistas a ser realizada será estabelecida a partir da amostragem mínima necessária ao atendimento de 5% margem de erro e 95 % de intervalo de confiança.

3.3. A previsão da quantidade de passageiros processados nos aeroportos objetos de coleta, bem como da quantidade de voos operados em tais terminais pode ser verificada por meio de consulta ao Sistema de Registro de Operações (SIROS) disponibilizado pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC em seu sítio eletrônico.

4. DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

4.1. A pesquisa consiste na coleta de dados por meio de execução de entrevistas presenciais, realizadas nas salas de embarque e desembarque domésticas de aeroportos de pequeno e médio porte, além do registro da infraestrutura aeroportuária disponível, por meio de indicadores pré-definidos acompanhados de registros fotográficos das instalações existentes.

4.2. As coletas deverão ser realizadas nos aeroportos relacionados no item 1.1 deste EP, e seus resultados deverão ser apresentados na forma de relatórios padronizados, de acordo com as especificações contidas neste EP e distintos por aeroporto pesquisado.

4.3. A solução proposta por se tratar de metodologia de simples implementação, larga utilização no mercado, facilmente executada por diversas empresas do ramo, além de prover informações objetivas de forma a medir a satisfação do usuário, possibilitando compreender os pontos de melhoria e orientar as ações para mitigar os pontos negativos indicados pelos usuários insatisfeitos.

4.3.1. A contratação de empresa especializada nesse tipo de solução possibilita a prestação do serviço com planejamento, execução e tratamento dos resultados de forma adequada para o atingimento dos objetivos e necessidades do Ministério da Infraestrutura.

4.3.2. A realização de entrevistas presenciais para apurar o grau de satisfação de clientes permite recolher testemunhos e interpretações dos entrevistados dentro dos quadros de referência, contexto cultural e socioeconômico, além de se tratar de técnica com baixo custo e demanda tecnológica simples.

4.4. Cabe ressaltar que tal modelo já é utilizado pelo Ministério da Infraestrutura na execução do Contrato nº 19/2017-MTPA, cujo objeto é a coleta de dados presencial, distribuição, geração de resultados de indicadores de desempenho das operações aeroportuárias nos 20 principais aeroportos do Brasil, obtendo resultados satisfatórios e alinhados com as necessidades desta pasta, provando ser um modelo adequado aos seus objetivos.

4.4.1. Analisando seus resultados históricos é possível verificar como a avaliação positiva dos passageiros sobre a qualidade dos serviços oferecidos e processos conduzidos nesses aeroportos evoluiu desde o início da Pesquisa. Embora não seja possível afirmar que tal evolução se deva unicamente à apuração e divulgação dos seus resultados, é coerente afirmar que a pesquisa é fundamental para incentivar a melhoria da qualidade de tais aeroportos, bem como comprovar a avaliação positiva das políticas públicas implementadas no setor.

4.4.2. Observa-se, assim, que a ampliação dos serviços de coleta de dados e indicadores de desempenho das operações aeroportuárias para além dos 20 aeroportos que atualmente compõem a pesquisa de que trata o Contrato nº 19/2017-MTPA permitirá avaliar a satisfação de um espectro maior de passageiros, e dessa forma, possibilitar um acompanhamento mais abrangente da qualidade dos serviços prestados nos aeroportos brasileiros.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

5.1. A estimativa de preços para composição do valor de referência da licitação ora proposta foi realizada de acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, alterado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, o qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.2. Em atenção ao estabelecido no inciso I, da IN acima referida, foi realizada consulta da existência de Atas de Registro de Preços com objeto semelhante no Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, onde foram localizados 14 resultados referentes ao item "pesquisa e análise estatística - econômica / sócio-demográfica", no qual se enquadra o serviço em questão.

5.2.1. A partir da análise dos dados dos resultados, verificou-se que seus objetos não guardam relação com o serviço que se pretende licitar, ou possuem escopo diferente, impossibilitando uma comparação direta com o mesmo.

5.2.2. Pelas razões acima descritas, mostra-se inviável a utilização dos dados disponíveis no Pannel de Preços como parâmetro de referência para a pesquisa de preços.

5.3. Em atendimento ao previsto no inciso II da IN SLTI/MPOG nº 05/2014, foi encaminhada mensagem eletrônica a 22 diferentes órgãos da Administração, solicitando informações acerca de contratações similares ao objeto da licitação pretendida.

5.3.1. A solicitação foi objeto de retorno por 2 destinatários da mensagem eletrônica, os quais informaram não possuir contratação similar ao objeto que se pretende licitar.

5.3.2. O Contrato nº 19/2017-MTPA citado ao item 4.4 deste EP, embora guarde estreita relação com o objeto que se pretende contratar, possui abrangência territorial inferior, além de possuir como objeto a pesquisa em 20 aeroportos, menos da metade do escopo previsto pelo serviço de que trata este documento, motivo pelo qual não consideramos pertinente incluir seu valor como referência para a pesquisa de preços.

5.4. A utilização do parâmetro previsto no inciso III da IN SLTI/MPOG nº 05/2014 não se aplica ao serviço descrito neste EP.

5.5. Diante da ausência de dados para composição do valor de referência para licitação a partir da utilização dos parâmetros contidos nos incisos I, II e III da IN citada acima, optou-se pela adoção do parâmetro previsto em seu inciso IV, que trata da pesquisa com os fornecedores do serviço em questão.

5.5.1. A pesquisa foi realizada por meio do envio de mensagem eletrônica a 62 empresas prestadoras de serviços de pesquisa das quais 46 não retornaram a mensagem, sete informaram não possuir interesse na apresentação de orçamento, ou que o serviço fugia ao seu escopo de atuação e nove apresentaram os orçamentos que foram considerados para o estabelecimento do preço de referência, conforme abaixo:

EMPRESAS PROPONENTES	ORÇAMENTO
Empresa A	R\$ 3.650.000,00
Empresa B	R\$ 8.712.700,00
Empresa C	R\$ 7.902.550,00
Empresa D	R\$ 2.064.600,00
Empresa E	R\$ 10.541.584,00
Empresa F	R\$ 1.726.666,67
Empresa G	R\$ 1.885.700,00
Empresa H	R\$ 1.720.000,00
Empresa I	R\$ 9.100.085,00
I Média global das propostas	R\$ 5.255.987,30
II Mediana das propostas apresentadas	R\$ 3.650.000,00
III Valor médio mensal (I / 12)	R\$ 437.998,94
IV Total em 5 anos (III x 5)	R\$ 26.279.936,48

5.5.2. Embora a utilização da mediana dos valores apresentados resulte em um valor de referência inferior, optou-se pela utilização da média dos valores das propostas das empresas, tendo em vista a variação entre os orçamentos obtidos. Uma vez que não consideramos que nenhum deles está isoladamente abaixo ou acima do restante, entende-se não haver justificativa razoável para eliminar o valor mais alto ou o valor mais baixo sob o pretexto de serem excessivamente elevados ou inexequíveis.

5.5.3. Ocorre, na verdade, que foram obtidas duas claras categorias de preços, aqueles com variação entre R\$ 1.720.000,00 e R\$ 2.064.600,00 e aqueles com variação entre R\$ 7.902.550,00 e R\$ 10.541.584,00, sendo a mediana, de R\$ 3.650.000,00, 35% inferior ao valor mais alto e 112% acima do valor mais baixo.

5.5.4. Tendo decorrido mais de 180 dias da realização da pesquisa com os fornecedores do serviço em questão, foi promovida nova consulta às nove empresas cujas propostas foram consideradas para o estabelecimento do preço de referência da Licitação, conforme Mapa Comparativo constante no item 5.5.1, sendo solicitada a ratificação dos valores apresentados à época ou sua atualização às novas condições de mercado.

5.5.5. Em resposta à essa consulta, apenas 3 empresas apresentaram seus orçamentos atualizados. Em que pese a grande variação dos valores apresentados por uma das empresas em comparação às demais, entendeu-se não ser possível considerar seus preços inexequíveis a partir de critérios fundamentados, conforme §5º da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014.

5.5.6. Lembramos que, por ocasião da elaboração do Mapa de Preços originalmente utilizado para estabelecimento do valor de referência da contratação, ao item 5.5.1, acima, também foi verificada uma variação entre os orçamentos obtidos, relatada no item 5.5.2 deste estudo.

5.5.7. Assim, foi elaborado novo Mapa Comparativo de Preços e, considerando a média dos novos orçamentos fornecidos pelas três empresas que responderam à demanda promovida por este Ministério, foi sugerido que o valor de referência para a contratação seja revisto para R\$ 6.767.308,67 (seis milhões, setecentos e sessenta e sete mil trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

5.6. Os documentos que dão suporte à análise aqui contida encontram-se devidamente instruídos no Processo nº 50000.027762/2019-40, que trata desta contratação.

5.7. A presente contratação não será destinada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, tendo em vista que o valor orçado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressaltando que a não exclusividade não inibe a participação destas ao processo licitatório.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Os serviços objetos deste EP consistem na realização de entrevistas presenciais junto a passageiros de voos domésticos, nas salas de embarque e desembarque dos aeroportos especificados no item 1.1, acima, bem como no registro da infraestrutura existente em tais aeroportos por meio de indicadores pré-definidos e registros fotográficos dos terminais.

6.2. A contratada deverá apresentar um Plano de Pesquisa (PP) o qual deverá ser elaborado considerando, minimamente:

- O planejamento para a execução dos serviços nos aeroportos abrangidos pela pesquisa;
- O detalhamento do procedimento de coleta de dados;
- O material a ser utilizado para o treinamento dos pesquisadores;
- A estimativa estratificada dos levantamentos (quantidade de amostras por aeroporto);
- A descrição do plano amostral estabelecido para cada aeroporto;
- A metodologia a ser utilizada para definição dos dias de realização das coletas, por aeroporto;

- g) A descrição logístico-operacional do planejamento da coleta de dados (número de pesquisadores, quantidade e distribuição das equipes, áreas do aeroporto onde as coletas ocorrerão, composição das equipes, etc.);
- h) Plano de Contingência relativo à garantia da continuidade das coletas em casos de falhas técnicas;
- i) Quantitativo adicional de pesquisadores treinados, disponíveis para eventuais substituições; e
- j) Especificações de funcionamento do sistema informatizado de coleta de dados.

6.2.1. Na elaboração do PP, a empresa contratada deverá levar em conta, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) Os aeroportos objeto das coletas;
- b) O processo avaliado (embarque ou desembarque);
- c) Os indicadores a serem coletados;
- d) A existência de terminais de passageiros em diferentes locais no aeroporto;
- e) O tipo e quantidade das operações (embarque e desembarque);
- f) O perfil do passageiro; e
- g) A interação junto ao operador aeroportuário e aos órgãos públicos.

6.2.2. Durante a execução do contrato, a empresa contratada fica obrigada a acatar alterações no PP propostas pelo Ministério da Infraestrutura, devidamente justificadas, desde que não acarretem ônus à empresa.

6.3. Após o recebimento e aprovação do PP, as coletas deverão ser iniciadas nos aeroportos, os quais serão reunidos em grupos distintos, definidos em função de sua localização geográfica ou outros fatores a serem estabelecidos, sendo que as pesquisas deverão ocorrer em um grupo de aeroportos a cada trimestre. Os agrupamentos serão definidos no Termo de Referência da contratação.

6.3.1. Os dados coletados e resultados gerados por grupo de aeroportos deverão ser apresentados na forma de relatórios, em modelo previamente definido pelo Ministério da Infraestrutura, contendo, no mínimo:

- a) Descrição das atividades desenvolvidas e eventuais dificuldades enfrentadas em sua realização (relacionadas a aspectos logísticos, operacionais, questionários e forma de medição);
- b) Procedimentos adotados e/ou planejados para a superação e/ou correção dos problemas detectados, quando for o caso;
- c) Quantidade de entrevistas realizadas por tipo de processo (embarque/desembarque), em cada aeroporto pesquisado;
- d) Laudo estatístico, atestado por especialista em amostragem, contendo o erro amostral por processo (embarque/desembarque), em cada aeroporto pesquisado;
- e) Eventuais ajustes promovidos nos questionários mediante o consentimento do Ministério da Infraestrutura; e
- f) Consolidação dos dados gerais coletados e resultados individuais por aeroporto.

6.4. Deverá ser encaminhado ao Ministério da Infraestrutura, previamente ao início do primeiro mês de coletas de cada grupo de aeroportos, Plano de Trabalho distinto por aeroporto, contendo a quantidade de amostras e a escala dos pesquisadores, as datas de coletas, os horários de coletas em função de cada processo (embarque/desembarque), bem como o certificado de treinamento de cada um dos pesquisadores designados para as coletas nos respectivos aeroportos.

6.5. O relatório da infraestrutura aeroportuária disponível, aferido por meio de indicadores acompanhados de registros fotográficos das instalações existentes, deverá ser encaminhado uma única vez ao fim do trimestre definido para a realização das coletas do grupo de aeroportos a que se refere, em modelo estabelecido pelo Ministério da Infraestrutura e juntamente com o relatório contendo os resultados das coletas dos aeroportos daquele grupo.

6.6. Os pesquisadores deverão ser treinados pela empresa contratada de forma que haja uniformidade nos levantamentos realizados nos aeroportos e de forma a compreender corretamente as perguntas e as opções de respostas das entrevistas.

6.7. A coleta de informações ocorrerá, necessariamente, por meio de equipamentos eletrônicos portáteis que deverão ser disponibilizados pela empresa contratada, em número compatível com o tamanho das amostras, da equipe e pelo tempo necessário para a coleta de dados.

6.8. Todas as entrevistas realizadas pela empresa contratada deverão ter gravações de voz das perguntas realizadas pelos pesquisadores e das respectivas respostas dos entrevistados. Essas gravações, em meio digital, deverão ser vinculadas a cada um dos registros eletrônicos dos resultados das coletas e armazenadas pela contratada pelo tempo determinado pelo Ministério da infraestrutura.

7. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. Considerando a inter-relação entre os serviços contratados e visando o gerenciamento centralizado dos mesmos, evitando assim o desperdício de recursos e a minimização dos riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou o comprometimento da qualidade técnica desses serviços, não haverá o parcelamento do objeto.

7.2. Em um eventual parcelamento do objeto o produto referente à elaboração do Plano de Pesquisa, previsto pelo item 6.2 deste EP, acabaria por ser desenvolvido e entregue por mais de uma empresa, embora devam ser idênticos, de modo a manter a unidade da metodologia aplicada visando obter os mesmos resultados, independentemente de onde ou quem a aplica. Tal opção faria com que a Administração pagasse por mais de um Plano, cujo conteúdo teria, obrigatoriamente, que ser igual. Por essa razão, a não divisão do objeto evitaria o desperdício de recursos com o pagamento de mais de um produto de mesmo conteúdo, bem como evitaria a perda de economia de escala.

7.3. Em relação à fiscalização, a existência de mais de uma empresa executando o objeto resultaria em mais de um relatório e mais de uma base de dados contendo os resultados das pesquisas, demandando maior tempo de análise para a verificação do atendimento ao exigido pelo Edital, além de prejudicar a uniformidade do envio dos dados. Dessa forma, a divisão do objeto poderia acarretar o comprometimento da qualidade dos serviços, bem como o prejuízo para o conjunto de dados, tornando o contrato técnica e administrativamente inviável.

7.4. Assim, a opção pela não divisão do objeto se deve ao fato de que seu parcelamento provocaria a perda de economia de escala, uma vez que serviços similares seriam realizados por mais de uma empresa, onerando desnecessariamente a administração, bem como tornaria a fiscalização mais complexa e comprometeria a qualidade técnica final dos produtos entregues.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Além do cumprimento de sua missão institucional, a contratação do serviço tratado neste EP permitirá ao Ministério da Infraestrutura monitorar o desempenho dos terminais e a percepção do usuário sobre o serviço, além de oferecer bases para o planejamento de políticas públicas para o setor e promover a transparência na prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, ensejando a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

8.2. Ademais, o monitoramento de indicadores de desempenho por intermédio de pesquisa e avaliação contribui para a tomada de decisão e também para definição de diretrizes de regulação do setor de aviação civil, no âmbito dos aeroportos. Isto inclui ações estratégicas e de investimentos em infraestrutura, que, direcionadas às prioridades estabelecidas para cada aeroporto, devem resultar na maximização da eficiência do uso dos recursos públicos.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

9.1. Uma vez que os serviços não serão prestados nas dependências do Ministério da Infraestrutura, este item não é aplicável a contratação de que trata este EP.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes aquela de que trata este EP.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Ante todo o exposto neste EP, conclui-se pela VIABILIDADE da contratação e que a mesma irá contribuir de sobremaneira para o cumprimento das competências atribuídas à Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC) do Ministério da Infraestrutura (MInfra) e ao seu Departamento de Planejamento e Gestão (DPG), por

meio dos artigos 15 e 17 do Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, bem como contribuir para o desenvolvimento da gestão aeroportuária e o aumento da capacidade e eficiência da infraestrutura dos aeroportos do país.



Referência: Processo nº 50000.027762/2019-40



SEI nº 2600864

EQSW 301/302, Lote 01, Torre B, 1º Andar, Edifício Montes - Bairro Setor Sudoeste
Brasília/DF, CEP 70673-150
Telefone: (61)2029-8605 E-mail: dpg.sac@infraestrutura.gov.br - www.infraestrutura.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Contrato nº /2020-MINFRA

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESQUISA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS PRESENCIAL, DISTRIBUIÇÃO, GERAÇÃO DE RESULTADOS DE INDICADORES DE SATISFAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA XXXXXXXX.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.249.051, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 821.475.664-20, designado pela Portaria n.º 670, de 18/01/2019, publicada na Edição Extra DOU de 18/01/2019 e subdelegação de competência que lhe confere a Portaria n.º 3.069, de 09/07/2019 e a empresa **XXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXX, sediada na XXXXXX, CEP XXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo XXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXX, expedida pela XXXXX, e CPF n.º XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo n.º **50000.027762/2019-40** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º **XXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de coleta de dados, distribuição, geração de resultados de indicadores de satisfação e de infraestrutura aeroportuária, análise e elaboração de relatórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Nota de Empenho nº XXXXX, de XXXX

Valor: R\$ XXX (XXXX)

Gestão/Unidade: XXXX

Fonte: XXXX

Programa de Trabalho: XXXX

Elemento de Despesa: XXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília/DF, de de 2020.

NERYLSON LIMA DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA

XXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Ministério da Infraestrutura
Pregão Eletrônico nº 06/2020

Apresentamos a nossa proposta para prestação de serviços de coleta de dados, distribuição, geração de resultados de indicadores de satisfação e de infraestrutura aeroportuária, análise e elaboração de relatórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelos valores abaixo especificados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)
1	Plano de Pesquisa para a coleta de dados, distribuição e geração de resultados de indicadores de satisfação das operações aeroportuárias e detalhamento do procedimento de coleta.	1	
2	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Foz do Iguaçu (SBFI)	1	
3	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Navegantes (SBNF)	1	
4	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Porto Seguro (SBPS)	1	
5	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de São Luís (SBSL)	1	
6	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Campo Grande (SBCG)	1	
7	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de João Pessoa (SBJP)	1	
8	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Aracaju (SBAR)	1	
9	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Uberlândia (SBUL)	1	
10	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Teresina (SBTE)	1	
11	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Londrina (SBLO)	1	
12	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Ribeirão Preto (SBRP)	1	
13	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Porto Velho (SBPV)	1	
14	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de São José do Rio Preto (SBSR)	1	
15	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Palmas (SBPJ)	1	
16	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Maringá (SBMG)	1	

17	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Ilhéus (SBIL)	1	
18	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Juazeiro do Norte (SBJU)	1	
19	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Macapá (SBMQ)	1	
20	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Joinville (SBJV)	1	
21	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Petrolina (SBPL)	1	
22	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Chapecó (SBCH)	1	
23	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Santarém (SBSN)	1	
24	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Rio Branco (SBRB)	1	
25	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Boa Vista (SBBV)	1	
26	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Imperatriz (SBIZ)	1	
27	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Presidente Prudente (SBDN)	1	
28	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Marabá (SBMA)	1	
29	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Fernando de Noronha (SBFN)	1	
30	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Montes Claros (SBMK)	1	
31	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Vitória da Conquista (SBQV)	1	
32	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Caxias do Sul (SBCX)	1	
33	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Campina Grande (SBKG)	1	
34	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto Regional da Zona da Mata (SBZM)	1	
35	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Cascavel (SBCA)	1	
36	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Caldas Novas (SBCN)	1	
37	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Bauru (SBAE)	1	
38	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Jaguaruna (SBJA)	1	

39	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Santana do Paraíso (SBIP)	1	
40	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Sinop (SWSI)	1	
41	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Passo Fundo (SBPF)	1	
42	Relatório contendo os dados coletados e resultados gerados para o Aeroporto de Parauapebas (SBCJ)	1	
VALOR GLOBAL (R\$) PARA OS 14 MESES DE CONTRATAÇÃO			
VALOR POR EXTENSO			

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, incluindo os materiais e equipamentos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Propomos a fornecer os serviços de acordo com as especificações concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação (**o prazo não poderá ser inferior a 60 dias**).

DADOS DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		
Endereço:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		

Local e data

Assinatura do responsável ou representante legal da empresa
(Nome, cargo e nº identidade)

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº __/2020 do Ministério da Infraestrutura, que o responsável indicado pela empresa, cujos dados estão informados abaixo, realizou a vistoria, nesta data, nas instalações onde serão prestados os serviços objeto da licitação e inteirou-se de todos os aspectos e características das dependências e esclareceu todas as dúvidas, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta, estando ciente de todas as situações inerentes à execução dos trabalhos, tendo aceitado as condições existentes, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

Nome da empresa: _____

Representante: _____

Documento de Identificação: _____

Assinatura: _____

Local e Data

Assinatura e carimbo do Servidor do MINFRA

OU

(em caso de não realização de vistoria)

Optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão.

Declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Local e data

Assinatura do responsável ou representante legal da empresa
(Nome, cargo e nº identidade)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
		Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do Emissor

Observação: além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017, DA SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}^*} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$